



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificação do Objeto

1.1 Aquisição de embalagem da UE2020/2022, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação e da Modalidade Licitatória (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Central de Armazenamento de Urnas Eletrônicas, Anexo II, onde são armazenadas as urnas eletrônicas, suprimentos, materiais de consumo e permanente, vem sofrendo com diversas goteiras apresentadas onde as mesmas são armazenadas nesta central, conforme descrito e demonstrado por fotos, acostado ao SEI nº 24.0.000002773-8.

Desta feita, diversas urnas eletrônicas foram atingidas pelas goteiras, o que deixou embalagens prejudicadas, inservíveis para manuseio. Observou também que chegou a atingir a urna, deixando bem úmida com riscos a danos. Estamos realizando teste para conclusão.

As embalagens de urnas atingidas foram do modelo atual, isto é modelos 2020/2022, que difere dos modelos anteriores, assim, a embalagem também é específica para tais urnas eletrônicas. Reforçamos que tais modelos de urnas foram recentemente recebidas por este Tribunal, vindo diretamente da fábrica vencedora do certame licitatório.

Pois bem, em virtude do ocorrido tivemos como saldo um total de 50 urnas eletrônicas modelo UE2020/2022 sem embalagem.

O TSE, através do Ofício-Circular GAB-DG nº 194/2023 de 21 de julho de 2023 (id. 0731407), informa que não irá adquirir embalagens extras para as urnas UE2020/2022. Restou a esta unidade, entrar em contato com a empresa fabricante, por se tratar de item exclusivo.

Considerando que a embalagem da urna eletrônica é avaliada como um item imprescindível para sua utilização, esta unidade prontamente entrou em contato diretamente com a empresa vencedora do certame, visando a aquisição, e fomos informados que **tal item somente por ela é fabricado.**

Em adição, fomos informados que a empresa encontra em processo final de

desmobilização da produção do item específico para a POSITIVO (fabricante das urnas eletrônicas), uma vez que já produziu o quantitativo especificado na avença com o TSE.

Contudo, visando o atendimento exclusivo para esta demanda, o fabricante se dispôs a nos atender com o quantitativo que necessitamos, ressaltando que o mesmo deverá ser feito na maior brevidade possível, uma vez que o processo de fabricação das embalagens de urnas eletrônicas encontra-se em processo de **desmobilização**. Assim, ressalta-se a urgência, uma vez que a confecção deste quantitativo para empresa, como todo aparato reservado torna-se desvantajoso, *caso houver delongamento de prazo*.

Assim, a empresa apresentou a proposta para aquisição de 50 embalagens de urnas eletrônicas, modelo UE2020/2022 (id. 0731119). Novamente, repisamos que a fabricação das embalagens de urnas eletrônicas é exclusiva da empresa contratada que apresentou o orçamento, por se tratar de objeto particular e específico.

Dessa forma e considerando o acima exposto, nota-se a necessidade de aquisição de 50 embalagens de urnas eletrônicas modelo UE2020/UE2022, visando o armazenamento das urnas eletrônicas.

2.2 A aquisição em comento será efetuada através do procedimento de Compra Direta, conforme Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que tal produto reveste de exclusividade, sendo como objetivos gerais imediatos:

a) A solução a ser contratada atende ao interesse público, uma vez que tem característica ser econômica e tecnicamente viável. É o caminho a ser seguido ao invés da licitação, considerando oportunidade (fase final do contrato, depois não há mais como adquirir), conveniência (pois irá atender as urnas eletrônicas - item imprescindível) e diretamente apontado para o interesse do público/eleitor e legalidade, pois a empresa já é contratada do TSE.

Justifica-se a aquisição em epígrafe, visto que as embalagens são itens imprescindíveis das urnas eletrônicas e exclusivas. Sua falta torna a urna eletrônica inoperante.

Desta feita, por se tratar de suprimento de urnas eletrônicas, esta unidade entende, *salvo melhor opinião*, que se configura como serviço de natureza continuada. (Art. 6º, item XV da Lei nº 14.133/2021).

Tal pleito tem como fundamentação, os estudos técnicos preliminares da contratação em questão, que apresenta subsídios e considera o problema a ser resolvido sob o prisma do interesse público.

Por fim, conforme dito, não há de falar em pesquisa de mercado, pois tal item é muito específico. Não há no país empresa que fabrique embalagem correlata bem como internacional, uma vez que a urna eletrônica é fabricação nacional e exclusiva. A embalagem é personalizada e padronizada.

3. Do Parcelamento dos itens que compõem o objeto

Não há como parcelar a aquisição.

4. Classificação do objeto

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns.

5. Garantia do Produto

5.1 Prazo de garantia dos itens relacionados neste Termo de Referência será de no mínimo 1 (um) ano. A garantia consiste em substituição pelo mesmo produto quando ocorrer os casos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. Da Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos

Trata-se de embalagens de urnas eletrônicas, item imprescindível para utilização das urnas eletrônicas no cumprimento do seu mister, com interesse público direto. O quantitativo de 50 (cinquenta) unidades representa o total de embalagens danificadas pelas goteiras na Central de Armazenamento de urnas eletrônicas nesta capital.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

Trata-se de compra direta para futura e eventual aquisição de embalagens de urnas eletrônicas, com vistas a suprir a demanda das urnas eletrônicas, ocasionadas por danificação das embalagens de papelão, que foram molhadas por goteiras existentes no prédio da Central de Armazenamento de urnas eletrônicas. O fornecimento do referido material deverá ser feito no prédio Anexo II do TRE-GO, Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.070-150; fone: (62) 3920-1260, das 13:00h. às 17:00h., de segunda à sexta. Falar com o Sr. Cleyton, Arllys ou Wilson Lima.

8. Requisitos da Contratação

Não será admitida a subcontratação do objeto em parte ou no todo. A qualidade técnica do produto deverá ser idêntica às embalagens já entregues pela empresa, em avença com o TSE.

9. Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da aquisição.

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

10. Da garantia da contratação.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto em questão é de execução imediata a qual se encerra com o recebimento do objeto, não demandando garantia, já que caso os itens não atendam às especificações eles não serão recebidos.

11. Qualificação da Contratada.

Atestado de Capacidade Técnica. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e comparável com o objeto a ser contratado.

12. Do prazo de entrega dos bens.

O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

13. Do local de entrega dos bens.

O fornecimento do referido material deverá ser feito no prédio do Anexo II do TRE-GO, Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP.: 74.070-150; fone: (62) 3920-1260, das 13:00h. às 17:00h., de segunda à sexta. Falar com o Sr. Cleyton Eufrásio, Arllys Freire ou Wilson Lima.

14. Recebimento

14.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega através de recibo, nota fiscal ou fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

14.2. Se após o recebimento provisório se constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para correção das irregularidades ou substituição, às suas expensas, do equipamento recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **14.1, b**.

15. Garantias Contratuais

15.1 Obrigações da Contratada

15.2. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) Entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) Não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

- e)** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** Reparar, corrigir, remover ou substituir no prazo de 48 h da notificação, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- j)** Conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. Obrigações do Contratante

16.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** Acompanhar o recebimento do equipamento objeto do contrato através de servidor ou comissão, que realizará os testes que se fizerem necessários, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
- b)** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- d)** Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** Determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17. Inadimplemento e Penalidades

17.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada sobre o valor do contrato dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 0,5%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) Não substituir o equipamento, peça ou acessório, no caso defeito ou falha que impossibilite o uso do bem, no prazo de 48h a contar do recebimento da notificação - 5% sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- c) Inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

17.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 10.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber o equipamento.

17.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 10.1, alínea “b” não afasta a obrigação de substituição do bem.

18. Medidas Acauteladoras

18.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

18.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

19. Fiscalização

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20. Pagamento

20.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 e demais artigos da Lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00 até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00 até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

20.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto

contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

20.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

20.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

21. Meios de Comunicação

21.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

21.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

21.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

22. Do Valor Estimado da Contratação

22.1 R\$ 3.595,00 (DOC ID 0745331).

15.1.1 Conforme gestões desta unidade junto a empresa fornecedora, houve redução no valor inicialmente apresentado, (DOC ID 0741241), de R\$ 4.453,50 para o valor atual, representando um desconto de 19,27%.

Como se trata de fabricação exclusiva, houve a apresentação apenas da empresa vencedora do certame no TSE, portanto, não há a Mapa Comparativo de Preços, autos do processo SEI 24.0.000002773-8.

23. Adequação Orçamentária

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. Fonte de Recurso: A contratação consta do PAC 2024 - pleitos eleitorais Unidade Solicitante. SEVIN/CSEL/STI.

24. Responsável pela elaboração do termo de referência:

Seção de Suporte ao Voto Informatizado/Coordenadoria de Sistemas Eleitorais/Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-GO.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

2. A embalagem da UE2020/2022 deverá garantir a incolumidade da UE2020/2022 durante o armazenamento, manuseio e transporte e possuir as seguintes características:

2.1. deve acomodar as UE2020/2022 e todos os seus componentes;

2.2. Poderá ser confeccionada em material reciclável plástico ou papelão, devendo ter calços internos em material que não degrade ou esfarele;

2.3. Ao ser aberta a tampa e as abas superiores da embalagem, toda a face superior do gabinete do TE deve estar visível;

2.4. As abas da tampa da embalagem e o verso da tampa da embalagem devem conter desenhos do layout ilustrativo sobre onde deve ser alojada cada parte da UE2022 na embalagem;

2.5. Deve permitir que UE2022 seja retirada pelas faces laterais do gabinete do TE, com as mãos, levantando o TE pela sua parte inferior (ou com segurança pelas laterais), acomodando previamente o TM permita que uma única pessoa retire a urna da embalagem e a transporte até uma mesa ou bancada;

2.6. Deve possuir orifícios laterais que funcionem como alça para o transporte. Estes orifícios devem possuir proteção para evitar a entrada de poeira e insetos;

2.7. Deve possuir “porta” para visualização da etiqueta de patrimônio sem a retirada da urna da embalagem e que permita a amarração das embalagens quando empilhadas em um palete de 1,0m x 1,2m, sem a movimentação das embalagens (viradas para face externa da pilha de embalagens);

2.8. Deve possuir 02 (duas) linguetas para travamento da tampa ou outra solução, aprovada pelo TSE, que assegure o fechamento da tampa e permita que uma pessoa possa abrir a embalagem facilmente sem o uso de ferramentas;

2.9. Deve possuir impressões com leiaute em duas cores (ex: preto e vermelho), com

informações sobre empilhamento e outras pertinentes;

2.9.1. Não será permitido o uso de logotipo da Contratada;

2.10. As informações a serem impressas na embalagem deverão respeitar as especificações do material utilizado na fabricação da embalagem;

2.11. Possuir impresso na face inferior, o fabricante da embalagem, com CNPJ e a informação técnica do material utilizado, indicando a gramatura, espessura, Mullen (arrebentamento), coluna (empilhamento), grau de absorção de umidade do papel;

2.12. Caso a embalagem seja fabricada em material diverso de papelão, a Contratada deverá fornecer as informações equivalentes.

2.13. A embalagem não será descartável, embora deva ser reciclável;

2.14. Não deve exceder 0,053 m³ de volume total;

2.15. Pesar no máximo 2,00kg;

Goiânia, 18 de março de 2024.

Cleyton Luiz de Melo Eufrásio

Chefe da Seção de Suporte ao Voto Informatizado



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON LUIZ DE MELO EUFRÁSIO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 18/03/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0751504** e o código CRC **A4CD47B9**.